



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP  
70047-900  
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 4821/2023/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 2.549/2023 – Deputada Federal Tabata Amaral e outros.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 413, de 31 de outubro de 2023, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO e pela Secretaria-Executiva do Ministério da Educação – SE/MEC acerca das "restrições orçamentárias impostas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em 2023".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA  
Ministro de Estado da Educação

Anexos:

- I – Nota Técnica nº 54/2023/GAB/SPO/SPO (4493400); e
- II – Nota Técnica nº 36/2023/DP2/GAB/SE/SE (4489657).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 30/11/2023, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4495601** e o código CRC **BDA658DC**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.007712/2023-63

SEI nº 4495601



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2368721>

2368721



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 54/2023/GAB/SPO/SPO

PROCESSO Nº 23123.007712/2023-63

INTERESSADO: DEPUTADA FEDERAL TABATA AMARAL

## 1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 2.549 (SEI nº 4395424), assinado pela Sra. Deputada Federal Tabata Amaral, no qual "Solicita ao Ministro de Estado da Educação, Sr. Camilo Sobreira de Santana, informações acerca das restrições orçamentárias impostas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em 2023."

## 2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Constituição Federal de 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaoocompilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoocompilado.htm);
- 2.2. Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp200.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp200.htm);
- 2.3. Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2021. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10180.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10180.htm);
- 2.4. Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/lei/l14436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14436.htm);
- 2.5. Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/d9884.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9884.htm);
- 2.6. Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11415.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11415.htm);
- 2.7. Decreto nº 11.621, de 28 de julho de 2023. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11621.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11621.htm);
- 2.8. Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11691.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11691.htm).

## 3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se de resposta ao Ofício Nº 4806/2023/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 4491730), de 29 de novembro de 2023, em que a Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos - Aspar solicita informações acerca das "restrições orçamentárias impostas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em 2023" no que tange aos questionamentos encaminhados pelo Requerimento de Informação nº 2.549, de 2023 (SEI nº 4395424), o qual "Requer do Ministro de Estado da Educação, Senhor Camilo Santana, informações a respeito do bloqueio de R\$ 116 milhões do orçamento da Capes - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior."

## 4. ANÁLISE

4.1. A presente Nota Técnica visa analisar o Requerimento de Informação nº 2.549 (SEI nº 4395424), assinado pela Sra. Deputada Federal Tabata Amaral, o qual apresenta os seguintes questionamentos:

- a) Quais as justificativas para o contingenciamento de R\$ 86 milhões de recursos da CAPES, sendo R\$ 50 milhões da Diretoria de Programas e Bolsas e R\$ 36 milhões de programas de formação de professores da educação básica?
- b) Qual a avaliação técnica quanto aos possíveis impactos na continuidade de programas e políticas públicas para o órgão, após a restrição orçamentária?
- c) Há perspectiva de contingenciamento de mais de 30 milhões de recursos da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES. Qual valor exato será contingenciado? Quais as justificativas para tal restrição?
- d) Do total de R\$ 116 milhões do orçamento da CAPES com previsão de contingenciamento, qual o valor será bloqueado definitivamente pela Pasta?
- e) Com os cortes orçamentários, há previsão de cortes ou atrasos nos pagamentos de bolsas de mestrado e doutorado para o ano de 2023?
- f) Quais ações e programas serão temporariamente bloqueados com o contingenciamento de recursos?

4.2. Inicialmente, cumpre salientar que, no Ministério da Educação – MEC, o Órgão Setorial dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Contabilidade Federal e de Administração Financeira Federal está a cargo da Secretaria Executiva do Ministério da Educação – SE/MEC, conforme Anexo I, art. 9º, inciso IV, alíneas "a", "b" e "g", do Decreto nº 11.691/2023, exercido por meio da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação – SPO/SE/MEC, órgão diretamente subordinado à SE/MEC, cujas competências estão estabelecidas no Anexo I, art. 11, do citado Decreto, responsável pela execução das atividades correlatas desses Sistemas, conforme transcrito a seguir:

Art. 11. À Subsecretaria de Planejamento e Orçamento compete:

- I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas aos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal, no âmbito do Ministério;
- II - promover a articulação com o órgão central dos sistemas referidos no inciso I do caput, informando e orientando as unidades e as entidades vinculadas do Ministério quanto ao cumprimento das normas vigentes;
- III - coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas anuais e plurianuais do Ministério, e submetê-los à decisão superior;
- IV - desenvolver, coordenar e avaliar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil, no âmbito do Ministério; e
- V - monitorar e avaliar as metas e os resultados da execução dos planos e programas anuais e plurianuais, em articulação com as demais Secretarias e entidades vinculadas ao Ministério.

4.3. Posto isso, e tendo em vista a atuação da SPO/SE/MEC, **serão apresentados esclarecimentos acerca das perguntas "a", "d" e "f"**, dos questionamentos constantes no referido Requerimento de Informação, apresentados no parágrafo 4.1 desta Nota Técnica. **As demais perguntas estão fora do escopo de atuação desta Subsecretaria.**

**a) Quais as justificativas para o contingenciamento de R\$ 86 milhões de recursos da CAPES, sendo R\$ 50 milhões da Diretoria de Programas e Bolsas e R\$ 36 milhões de programas de formação de professores da educação básica?**

Quanto ao bloqueio, registra-se que, de acordo com Anexo XXI do [Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023](#), e suas alterações, trata-se de um procedimento que ocorre ao longo dos exercícios financeiros em razão da necessidade de compatibilização das despesas primárias do governo com o regime fiscal vigente, conforme previsão disposta no art. 12 da [Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023](#) e no § 2º do art. 67 da [Lei nº 14.436/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 – LDO 2023](#).

- Lei Complementar nº 200/2023:

Art. 12. Para o exercício financeiro de 2023, os limites individualizados para as despesas primárias e demais operações que afetam o resultado primário, bem como suas respectivas exceções, corresponderão àqueles vigentes no momento da publicação da [Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023](#), relativas ao respectivo Poder ou órgão.

- Lei 14.436/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 - LDO/2023:

Art. 67.

§ 2º Para fins do disposto no [inciso I do § 11 do art. 165 da Constituição](#), os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União **ficam autorizados a realizar o bloqueio de dotações orçamentárias discricionárias**, de que trata a alínea "b" do inciso II do § 4º do art. 7º, **no montante necessário ao cumprimento dos limites individualizados estabelecidos no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**, com base nas informações constantes dos relatórios de avaliação de receitas e despesas de que trata o art. 69. **Grifo nosso.**

Além disso, o §7º, do art. 1º do Decreto nº 11.415/2023, Decreto de Programação Orçamentária e Financeira de 2023 – DPOF 2023, estabelece que:

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo federal, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, observadas as dotações orçamentárias aprovadas no exercício de 2023, poderão empenhar despesas primárias discricionárias até os limites estabelecidos no [Anexo I](#), sem prejuízo da observância dos bloqueios constantes do [Anexo XXI](#). **(Redação dada pelo Decreto nº 11.538, de 2023)**

(...)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2368721>



2368721

§ 7º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo federal, observadas, quando couber, as diretrizes da Junta de Execução Orçamentária, de que trata o [Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019](#), informarão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, por meio do Siop, no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação deste Decreto ou de alteração do Anexo XXI, o detalhamento das dotações orçamentárias bloqueadas de acordo com a autorização contida no [§ 2º do art. 67 da Lei nº 14.436, de 2022](#), e com as informações constantes dos relatórios bimestrais de avaliação de receitas e despesas de que trata o [§ 4º do art. 69 da Lei nº 14.436, de 2022](#), as quais serão transmitidas ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal para registro na conta contábil 62.212.0107. [\(Incluído pelo Decreto nº 11.538, de 2023\)](#) *Grifo nosso.*

Portanto, em atendimento à determinação do referido Decreto e em observância aos dispositivos legais supracitados, a alta gestão deste Ministério instruiu o bloqueio de dotação de acordo com o valor expresso a ser contingenciado, e mantém interlocução junto à equipe econômica do Governo Federal em busca de melhoria no contexto orçamentário atual e a possível reversão do bloqueio durante o ano, com o propósito de garantir a efetiva entrega das políticas educacionais à sociedade.

**d) Do total de R\$ 116 milhões do orçamento da CAPES com previsão de contingenciamento, qual o valor será bloqueado definitivamente pela Pasta?**

Considerando que o orçamento do Ministério da Educação está em plena execução e inserido no contexto de evolução do exercício fiscal do país, congregando informações da execução orçamentária de todos os poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo também o Ministério Público e a Defensoria Pública, esta informação depende de um conjunto de definições, entre as quais merecem destaque:

- Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), publicado pelo Poder Executivo de acordo com o que preconiza o artigo 165, §3º da Constituição Federal;
- decisões da Junta de Execução Orçamentária (JEO), prevista pelo Decreto nº 9.884/2019;
- decisões da alta gestão deste Ministério.

Dessa forma, esta SPO/SE/MEC não possui o valor que será definitivamente cortado ou desbloqueado pela Pasta.

**f) Quais ações e programas serão temporariamente bloqueados com o contingenciamento de recursos?**

Em atendimento aos normativos citados, os valores bloqueados no MEC, extraídos em 22/11/2023, constam informados na tabela abaixo.

**MEC - Bloqueios para atender ao Decreto de Programação Orçamentária e Financeira 2023**

Unidade / Ação Orçamentária	em R\$	
	Decreto nº 11.621/2023 BLOQUEIO INICIAL	Decreto nº 11.723/2023 BLOQUEIO ATUAL
CAPES	86.231.478	66.231.478
0000 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica	36.231.478	36.231.478
0487 - Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior	50.000.000	30.000.000

**5. CONCLUSÃO**

5.1. Esta nota técnica tem o objetivo de fornecer esclarecimentos, sob o ponto de vista orçamentário, relativo ao bloqueio de recursos no Ministério da Educação. Conforme previsto na legislação supramencionada, o bloqueio de dotações discricionárias é procedimento recorrente, sob a égide do Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO, com a finalidade de adequar o orçamento às normas fiscais vigentes, e o MEC está empenhado em buscar alternativas para reverter esse bloqueio e garantir a continuidade das políticas educacionais.

5.2. Isto posto, a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC, fundamentada em suas competências, em especial nas de execução das atividades relacionadas aos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal, propõe o encaminhamento da presente Nota Técnica à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos, a fim de subsidiar a respectiva manifestação e prestar os devidos esclarecimentos ao requerimento interposto pela Sra. Deputada Federal Tabata Amaral.

**LUCIANA NUNES DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

De acordo, encaminhe-se à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos.

**ADALTON ROCHA DE MATOS**

Subsecretário de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Subsecretário(a)**, em 29/11/2023, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nunes de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 29/11/2023, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4493400** e o código CRC **488149BA**.





## Ministério da Educação

Nota Técnica nº 36/2023/DP2/GAB/SE/SE

**PROCESSO Nº 23123.007712/2023-63**

**INTERESSADO: DEPUTADA FEDERAL TABATA AMARAL**

### 1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 2.549, de 2023, SEI nº 4395424, de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral e outros, o qual solicita informações acerca das "restrições orçamentárias impostas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em 2023".

### 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 413, oriundo da Câmara dos Deputados, por meio do qual nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminha o Requerimento de Informação nº 2.549, de 2023, de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral e outros, o qual solicita informações acerca das "restrições orçamentárias impostas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em 2023".

2.2. Requer informações do Ministro de Estado da Educação, Senhor Camilo Santana a respeito das restrições orçamentárias impostas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em 2023.

2.3. Nesse sentido, foram solicitadas as seguintes informações:

2.4. a) Quais as justificativas para o contingenciamento de R\$ 86 milhões de recursos da CAPES, sendo R\$ 50 milhões da Diretoria de Programas e Bolsas e R\$ 36 milhões de programas de formação de professores da educação básica?

2.5. b) Qual a avaliação técnica quanto aos possíveis impactos na continuidade de programas e políticas públicas para o órgão, após a restrição orçamentária?

2.6. c) Há perspectiva de contingenciamento de mais de 30 milhões de recursos da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES. Qual valor exato será contingenciado? Quais as justificativas para tal restrição?

2.7. d) Do total de R\$ 116 milhões do orçamento da CAPES com previsão de contingenciamento, qual o valor será bloqueado definitivamente pela Pasta?

2.8. e) Com os cortes orçamentários, há previsão de cortes ou atrasos nos pagamentos de bolsas de mestrado e doutorado para o ano de 2023?

2.9. f) Quais ações e programas serão temporariamente bloqueados com o contingenciamento de recursos?

### 3. ANÁLISE

3.1. Em resposta ao Requerimento de Informação nº 2.549, de 2023, de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral e outros, o qual solicita informações acerca das "restrições orçamentárias impostas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em 2023", são apresentadas as seguintes informações pertinentes ao orçamento da CAPES em 2023.

3.2. Os esforços empreendidos pelo atual governo federal permitiram que o Ministério da Educação – MEC aumentasse, em 2023, o orçamento da Capes em 54,6% – no montante aproximado de quase R\$ 2 bilhões – frente ao orçamento executado pela Autarquia no ano passado, reafirmando o compromisso da Pasta com a ciência e com a manutenção dos programas prioritários, como o pagamento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2368721>

2368721

de todas as bolsas e os investimentos em formação de professores da educação básica. O crescimento do orçamento para a Capes já garantiu, entre outras ações, a expansão e o reajuste nos valores das bolsas de mestrado, doutorado, pós-doutorado, iniciação científica e iniciação à docência.

3.3. Em 2023, o Governo Federal reajustou os valores das bolsas de pós-graduação no País e de formação de professores da educação básica, que estavam sem aumento há dez anos. Para as bolsas de mestrado e doutorado, o aumento foi de 40% e, as de pós-doutorado, de 27%. Para os programas de formação de professores da educação básica, o reajuste variou de 40% a 75%. Ao todo, o reajuste beneficiou 178 mil bolsistas da CAPES. Os benefícios contribuem para a permanência dos estudantes nos cursos e permitem o pagamento de despesas com custos de logística e formação.

3.4. Além do reajuste, também foi ampliado o número de bolsas. Foram mais de 5,3 mil novas bolsas no País para a pós-graduação, chegando a mais de 102 mil em mestrado, doutorado e pós-doutorado, a maior marca já alcançada na concessão dessas bolsas. O governo também ampliou o número de bolsas para o exterior, de cerca de 5,3 mil bolsas em 2022 para mais de 6,8 mil bolsas em 2023. Já para a formação inicial de professores, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) e o Residência Pedagógica ganharam 23 mil bolsas adicionais, e o número total passou para cerca de 80 mil.

3.5. O Ministério da Educação investiu ainda R\$ 225 milhões na pós-graduação para manutenção de laboratórios e outras despesas de custeio. Foram destinados R\$ 47 milhões a mais que em 2022. Esses valores estavam defasados desde 2015. Também criou uma ação específica para programas de pós-graduação que obtiveram nota 3 nas últimas três avaliações da CAPES e estavam sem financiamento de bolsas e custeio desde 2020. O investimento estimado é de R\$ 131,9 milhões, sendo mais de mil bolsas no País e no exterior, num esforço para reduzir as assimetrias regionais ainda existentes na pós-graduação brasileira e aproveitar as vocações e potencialidades para promover o avanço acadêmico-científico do País. O Ministério também destinou R\$ 547 milhões, em 2023, para o Portal de Periódicos, que teve mais de 180 milhões de acessos de janeiro a setembro. A ferramenta, criada há 23 anos, oferece às instituições brasileiras de ensino e pesquisa o acesso ao melhor da produção científica internacional representando a democratização no acesso às informações científicas. São mais de 460 mil usuários de 446 instituições.

3.6. Através da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), fundação vinculada ao Ministério da Educação, foram realizadas ainda as atividades de Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN) com a aprovação, em 2023, de 303 programas de pós-graduação, distribuídos em todas as regiões do País.

3.7. No âmbito das ações de ampliação de vagas o MEC lançou o edital de 2023 da Universidade Aberta do Brasil com 290 mil vagas em diversos cursos de formação no período de 2024 a 2026. O que representa o maior número de vagas desde a criação do Programa, em 2007. A iniciativa é voltada à expansão e interiorização da educação pública superior, contribui para a política de formação inicial de professores da educação básica e amplia a taxa de formados em cursos de licenciatura em todas as áreas de formação do País. Em 2023, foram 5.244 turmas em andamento, em 800 polos, com 123 mil estudantes matriculados.

3.8. Está em andamento a elaboração do novo Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG), este é o instrumento de planejamento de políticas públicas para a pós-graduação. O último plano teve sua redação iniciada em 2010 e sua vigência entre 2011 e 2020, no entanto, não foi elaborado novo Plano até então. Nesse sentido, o Ministério da Educação iniciou a elaboração de novo PNPG que terá vigência de 2024 a 2028. Além da tradicional participação da comunidade acadêmica, foram realizadas oficinas em todos os Estados e no Distrito Federal para coletar subsídios à produção do documento. Participaram mais de 600 pessoas de diversos setores. A proposta, que será submetida à consulta pública, é resultado de um amplo e inédito processo de construção coletiva e democrática que foi priorizado para abranger a diversidade do país.

3.9. O Ministério da Educação esclarece que os pagamentos das mais de 200 mil bolsas, em andamento, tanto para pós-graduação (mestrado, doutorado e pós-doutorado) como para formação de professores da educação básica (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) e Residência Pedagógica), são prioridade e estão garantidos até o final de 2023. Pela previsão de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2368721>

execução da CAPES, não serão afetadas a execução dos programas já em andamento, garantindo-se o pagamento integral de todas as bolsas e auxílios e a preservação de todos os programas em 2023.

3.10. Sob os princípios de amplo debate e respeito com as representações que têm a educação e a defesa da ciência como pauta, que devem ser a tônica dos que trabalham pela educação em suas várias etapas, o Ministério da Educação permanece aberto ao diálogo em busca de caminhos que elevem a educação e a ciência aos patamares que o Brasil merece e necessita, com a convicção de que a pluralidade de ideias, quando canalizada à ação conjunta, compõe a construção democrática como força motriz dos que acreditam na educação pública, gratuita e de qualidade como fator de desenvolvimento e transformação social, também no componente do desenvolvimento científico e tecnológico brasileiro.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. A aprovação da LOA 2023 garantiu à CAPES um adicional de R\$ 2,35 bilhões no orçamento discricionário, em relação a previsão do PLOA 2023, perfazendo a dotação total de R\$ 5,52 bilhões (SEI 2258146). A dotação aprovada permitiu que a CAPES além de manter as ações previstas em 2022, concedesse reajustes de bolsas de estudos no país e na educação básica, ampliasse ações e criasse novos programas no exercício de 2023.

4.2. Os bloqueios ocorridos no segundo semestre de 2023 no montante de R\$ 116 milhões, pela previsão de execução da CAPES, não afetarão a execução dos programas já em andamento, garantindo-se o pagamento integral de todas as bolsas e auxílios e a preservação de todos os programas em 2023.

4.3. Sendo essas as considerações a serem apresentadas, sugerimos encaminhar a manifestação contida nesta Nota Técnica à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministério da Educação (Aspar/MEC) para os encaminhamentos cabíveis, conforme determina a Portaria MEC nº 1.998, de 12 de novembro de 2019.

À consideração superior do Secretário-Executivo Adjunto.

BRUNA MATOS DE CARVALHO  
Gerente de Projeto da Secretaria-Executiva

De acordo. Encaminhe-se, conforme sugerido.

GREGÓRIO DURLO GRISA  
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Matos de Carvalho, Gerente de Projeto**, em 28/11/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Gregório Durlo Grisa, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 28/11/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4489657** e o código CRC **ECD2A65C**.



: Processo nº 23123.007712/2023-63

SEI nº 4489657

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2368721>

2368721